



ESTADO DO ACRE
SISTEMA ESTADUAL DE CULTURA
CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA – CONCULTURA

Ata 02.09.2021

Ata da segunda sessão
extraordinária do Conselho
Estadual de Cultura –
ConCultura.

Aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, às quinze horas e dezessete minutos, nas dependências da Fundação Elias Mansour, *sito* Rua dezessete de Novembro, Segundo Distrito, Bairro Seis de Agosto, Calçada da Gameleira, com o seguinte quórum: **Flávia Burlamaqui Machado; Augusto Hidalgo de Lima Neto; Daniel do Nascimento Lopes; Isabelle Amsterdam Maia de Sandres; Queila Batista dos Santos; Rosianne Coelho de Farias; Jose do Carmo Carille; Marília Bomfim Melo Gonçalves; Everton Silva Leodegário (Mestre Arrepiado); Luquelino Aração Moreira; Diego de Negreiros da Silva; Jane Pessoa Coêlho**, reuniu-se o pleno do Conselho Estadual de Cultura. Constatou a seguinte pauta: Informes sobre a Lei Adir Blanc com os servidores da FEM Augusto Hidalgo e Diego Negreiros. **Flávia Burlamaqui** abriu para informes. **Diego Negreiros** informou sobre o espaço Kaxinawá, que no próximo dia oito será devolvido aos povos originários, que serão responsáveis pelas atividades, ficando a FEM responsável pela manutenção do espaço. Convidou o Conselho para estar presente na solenidade de lançamento do edital dos povos originários e assinatura do termo de parceria. **Marília Bomfim** divulgou o primeiro festival acreano de contação de histórias, contemplado na Lei Adir Blanc, entre os dias oito e quinze de setembro. Pediu também para que a FEM viabilize condições para a participação da conselheira **Maria José**, de Cruzeiro do Sul, titular da cadeira de Artes Cênicas. A Presidente deu continuidade com a pauta da reunião. **Augusto Hidalgo** informou que havia a determinação da FEM para o lançamento de quatro editais de incentivo, oriundos do restante do valor remanescente da Lei Adir Blanc, sendo eles: um edital para arte e patrimônio, como valor de um milhão, trezentos e sessenta mil reais; um edital para os povos originários, na categoria prêmio, como valor de um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais. A decisão de fazer este edital na modalidade de prêmio, justificou-se pela dificuldade experimentada no último edital, com relação aos trâmites legais que são exigidos de pessoa física, e a modalidade de prêmio permite a participação deste grupo; um edital para o segmento de audiovisual, com o valor de oitocentos mil reais; um edital de música, com aproximadamente um milhão de reais. Informou que o total de recursos utilizados em editais será da ordem de quatro milhões e seiscentos mil reais. O restante da sobra deve ser destinado a auxílio emergencial aos artistas. A previsão de publicação dos editais está previsto para o dia oito de setembro, inclusive o edital dos indígenas. **Diego Negreiros** explicou que há um lapso temporal a ser cumprido até o final do ano para a utilização dos recursos. **Augusto Hidalgo** explicou que o edital dos povos indígenas, por se tratar de prêmio, será com um prazo de inscrição maior. Quanto aos valores por projeto, informou que o valor de arte e patrimônio será de vinte mil reais; os dos povos originários será o valor bruto de dez mil reais, ficando oito mil reais o valor líquido; o edital de música será no valor de mil e quinhentos reais para

cem projetos, e outra modalidade, no valor de quatro mil reais para grupos com mais de duas pessoas. O restante do valor será destinado a atividades da música, no valor de meio milhão de reais. **Isabella Amsterdam** perguntou sobre arte e patrimônio, do que se tratava especificamente. **Augusto Hidalgo** explicou que este edital é de abrangência maior, onde se encaixariam projetos de natureza formativa e afins. **Isabella Amsterdam** perguntou sobre mudança de valores por projeto no edital. **Diego Negreiros** sugeriu que as perguntas do pleno fossem encaminhadas para que pudessem ser feitos os esclarecimentos, tendo em vista alguns pontos ainda estarem em fase de definição com os órgãos de controle. **Isabelle Amsterdam** demonstrou preocupação com a diminuição dos valores por projeto, que podem inviabilizar a execução de ações, principalmente na área de audiovisual. **Flávia Burlamaqui** perguntou se o mesmo proponente poderia participar de mais de um edital. **Diego Negreiros** respondeu que este tipo de acúmulo em participação estava vedada. **Flávia Burlamaqui** perguntou se os proponentes que estavam com prestação de contas em aberto da primeira fase da Lei Aldir Blanc, poderiam participar desta segunda fase. **Diego Negreiros** explicou que não era possível a participação de quem estivesse com prestação de contas em aberto junto a FEM, e que esta era uma decisão discricionária do órgão gestor. **José Carille** perguntou se as atividades da Academia Acreana de Letras, tais como entrega de medalhas, publicação de obras, confecção de vestuário para os membros, poderiam ser atendidas por meio do edital e se era possível a Academia Acreana de Letras participar na condição de pessoa jurídica no edital de arte e patrimônio. **Diego Negreiros** explicou que era possível a participação. **Everton Silva** perguntou sobre o total da sobra de recursos. **Diego Negreiros** disse que era de quatro milhões e novecentos mil reais. **Everton Silva** questionou sobre a restrição de fazedores de cultura com prestação de contas em aberto, em não poder participar do novo edital. Perguntou também sobre a possibilidade de o segmento da capoeira transitar por outras áreas, tais como arte e patrimônio e música. **Diego Negreiros** explicou que os critérios utilizados, foram no sentido de beneficiar os segmentos que tinham sido menos alcançados no edital anterior, considerando que os povos originários já tinham um valor reservado para eles. Continuou dizendo que outro exemplo foi a música, que não teve um edital próprio para eles quando do outro edital. Quanto ao segmento de audiovisual, levou em conta a dificuldade de aquisição de material, e os valores necessários. Explicou que a capoeira pode transitar por outros editais, desde que esteja ligado ao objeto do edital, limitado a uma pessoa por projeto. Um proponente só pode participar uma única vez em todos os editais. **Everton Silva** perguntou sobre a possibilidade de participação do Conselho na formulação dos editais. **Diego Negreiros** explicou que a participação do Conselho foi preservada, a fim de não prejudicar a o acesso dos conselheiros aos editais na qualidade de proponentes. **Luquelino Araújo** perguntou sobre a vedação da participação de proponentes que ainda não prestaram contas no edital anterior, dada as dificuldades da pandemia, qual foi teria sido a justificativa legal. **Diego Negreiros** explicou que a questão pandêmica estava intrínseca ao objeto dos editais. Disse ainda que o valor utilizado se tratava de sobra de recursos, e que o objetivo principal é alcançar aqueles que não foram atingidos na primeira fase dos editais da Aldir Blanc, e esta foi uma decisão discricionária da FEM. **Augusto Hidalgo** disse que a execução da primeira fase da Lei Aldir Blanc, trouxe uma demanda de novos cidadãos dispostos a executar projetos junto à FEM, daí veio a intenção de alcançar este público, tendo em vista que trata-se da mesma fonte de recursos. Continuou dizendo que os órgãos de controle aconselharam que se tomasse medidas a fim de evitar concentração de renda. **Diego Negreiros** disse que até o final das inscrições, se o proponente conseguir prestar contas de projetos da primeira fase, poderá se inscrever nos novos editais. **Luquelino Araújo** disse que a execução do Pachamama foi desafiadora e gratificante. Parabenizou a iniciativa de alcançar novos públicos, no entanto, disse que achava contraditório a fala no momento em que a FEM autoriza a participação de quem conseguir prestar contas de projetos em execução. Sugeriu a possibilidade de prestação de contas parcial. **Flávia Burlamaqui** sugeriu que se estabelecesse um prazo para prestação de contas, a fim de se evitar acúmulos para a divisão de incentivos fiscais. Quanto aos municípios, perguntou sobre os recursos

destinados aos municípios. **Diego Negreiros** explicou que tem andado pelo Estado e conversado com as pessoas, diante desta situação foi destinado cinquenta por cento dos recursos para o interior e cinquenta por cento para a capital, havendo possibilidade de remanejamento, tanto entre capital e interior, quanto entre editais. **Rosianne Farias** ressaltou a importância do edital para o segmento de audiovisual, que permitiu a vários cineastas produzirem seus próprios trabalhos. Disse ainda que era preocupante essa limitação para as pessoas participarem de diferentes projetos, tendo em vista a escassez de profissionais para determinadas funções. Deu o exemplo da Lorena, a qual edita vários projetos, e que é uma das poucas em nosso estado que faz este tipo de serviço, outro exemplo era o do Rabicó, na iluminação. Desta forma também, outros profissionais que são escassos no nosso cenário cultural, podem ter sua atuação prejudicada, e assim prejudicar a execução dos projetos. Ressaltou que todas as áreas possuem suas especificidades, e que devem ser levados em conta, e não apenas uma área específica, mas todas. Por fim, sugeriu que fosse elaborado um documento explicando o processo de produção dos editais, a fim de que seja encaminhado aos segmentos. **Marília Bonfim** agradeceu ao apoio que os servidores da FEM Eriton Holanda, Diego Negreiros e Augusto Hidalgo, davam para o Conselho. Disse que a busca pela praticidade deixa pra trás algumas ações importantes. A escolha por editais traz a divisão entre os segmentos e essa prática não é benéfica para o movimento cultural. Disse que pedagogicamente trata-se de um retrocesso. A busca pela praticidade traz péssimos resultados. Pediu para registrar em ata que não participou do processo de deliberação do edital, e que não referenda o processo apresentado pela FEM. **Flávia Burlamaqui** aderiu a colocação de **Marília Bonfim**. **Augusto Hidalgo** explicou que o processo de construção dos editais não foi um processo prático, por todos os motivos expostos anteriormente. **Marília Bonfim** também disse que cada caso tem que ser avaliado em suas especificidades, pois



ESTADO DO ACRE
SISTEMA ESTADUAL DE CULTURA
CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA – CONCULTURA

Ata 02.09.2021

Ata da segunda sessão
extraordinária do Conselho
Estadual de Cultura –
ConCultura.

Aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, às quinze horas e dez minutos, nas dependências da Fundação Elias Mansour, *sito* Rua dezessete de Nove Segundo Distrito, Bairro Seis de Agosto, Calçada da Gameleira, com o seguinte quórum: **Flávia Burlamaqui Machado; Augusto Hidalgo de Lima Neto; Daniel do Nascimento Lopes; Isabelle Amsterdam Maia de Sandres; Queila Batista dos Santos; Ros Coelho de Farias; Jose do Carmo Carille; Marília Bomfim Melo Gonçalves; Everton Leodegário (Mestre Arrepiado); Luquelino Araújo Moreira; Diego de Negreiros da Silva; Jane Pessoa Coêlho**, reuniu-se o pleno do Conselho Estadual de Cultura. Consta da seguinte pauta: Informes sobre a Lei Aldir Blanc com os servidores da FEM Augusto Hidalgo e Diego Negreiros. **Flávia Burlamaqui** abriu para informes. **Diego Negreiros** informou sobre o espaço Kaxinawá, que no próximo dia oito será devolvido aos povos originários, que são responsáveis pelas atividades, ficando a FEM responsável pela manutenção do espaço. Convidou o Conselho para estar presente na solenidade de lançamento do edital dos povos originários e assinatura do termo de parceria. **Marília Bomfim** divulgou o primeiro edital de acervo de contação de histórias, contemplado na Lei Aldir Blanc, entre os dias oito e dez de setembro. Pediu também para que a FEM viabilize condições para a participação da conselheira **Maria José**, de Cruzeiro do Sul, titular da cadeira de Artes Cênicas. A Presidência deu continuidade com a pauta da reunião. **Augusto Hidalgo** informou que há a determinação da FEM para o lançamento de quatro editais de incentivo, oriundos do restante do valor remanescente da Lei Adir Blanc, sendo eles: um edital para arte e patrimônio, valor de um milhão, trezentos e sessenta mil reais; um edital para os povos originários categoria prêmio, como valor de um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais. A decisão de fazer este edital na modalidade de prêmio, justificou-se pela dificuldade experimental do último edital, com relação aos trâmites legais que são exigidos de pessoa física. A modalidade de prêmio permite a participação deste grupo; um edital para o segmento audiovisual, com o valor de oitocentos mil reais; um edital de música, com aproximadamente um milhão de reais. Informou que o total de recursos utilizados em editais será da ordem de quatro milhões e seiscentos mil reais. O restante da sobra deve ser destinado a uma emergência aos artistas. A previsão de publicação dos editais está previsto para o dia oito de setembro, inclusive o edital dos indígenas. **Diego Negreiros** explicou que há um prazo temporal a ser cumprido até o final do ano para a utilização dos recursos. **Augusto Hidalgo** explicou que o edital dos povos indígenas, por se tratar de prêmio, será com um prazo de inscrição maior. Quanto aos valores por projeto, informou que o valor de arte e patrimônio será de vinte mil reais; os dos povos originários será o valor bruto de dez mil reais, ficando oito mil reais o valor líquido; o edital de música será no valor de mil e quinhentos reais.

alguns proponentes não conseguiram realizar seus projetos, devido os decretos que impediram o trabalho durante a pandemia, como é o Caso da FETAC que tem um festival a ser realizado na cidade de Cruzeiro do Sul. **Diego Negreiros** agradeceu as observações da conselheira **Marília Bonfim**. Ele explicou que houve anteriormente as escutas aos segmentos culturais e que este processo foi muito enriquecedor. Enfatizou a necessidade de união entre a sociedade civil e o poder público, e que a discussão é salutar para o amadurecimento do debate. Disse que o objetivo era alcançar o maior número de fazedores culturais, que tem o desejo de alcançar recursos que viabilizem seus trabalhos. Disse ainda que muitas vezes a instituição FEM é mal interpretada com relação a suas ações. Explicou que em nenhum momento qualquer segmento havia sido tratado de forma diferenciada pela gestão. **Everton Silva** argumentou que um edital que está em aberto para execução, não deve impedir a participação de fazedores de cultura em um novo edital. Chamou a atenção para que o novo edital, cite o prazo para prestação de contas dos projetos contemplados no edital anterior. **Isabella Amsterdam** perguntou sobre a possibilidade de um profissional estar em projetos diferentes, na condição de participante. **Diego Negreiros** pediu um prazo para enviar todas as respostas sobre as dúvidas levantadas, em forma de um resumo a ser disponibilizado no grupo de *WhatsApp* do Conselho. **Flávia Burlamaqui** informou sobre o convite para participar da secretaria executiva do Conecta. Nada mais havendo a deliberar, deu por encerrada a sessão dezessete horas e vinte e seis minutos, e eu, Eriton Holanda de Sousa _____, na qualidade de secretário desta sessão, lavrei a presente ata que, submetida aos participantes e achada conforme, será assinada por todos. Rio Branco-Acre, dois de setembro de dois mil e vinte e um.

Flávia Burlamaqui Machado
Presidente

Augusto Hidalgo de Lima Neto
Divisão de Incentivos Fiscais – Titular

Daniel do Nascimento Lopes
Culturas Populares – Titular

Isabelle Amsterdam Maia de Sandres
Audiovisual – Titular

Queila Batista dos Santos
SEE – Titular

Rosianne Coelho de Farias
Audiovisual – Suplente

Jose do Carmo Carille
AAL – Titular

Marília Bonfim Melo Gonçalves

Artes Cênicas- Suplente

Everton Silva Leodegário (Mestre Arrepiado)
Cultura Afro-Brasileira – Suplente

Luquelino Aração Moreira
Culturas Populares – Suplente

Diego de Negreiros da Silva
Div. de Incentivos Fiscais – Suplente

Jane Pessoa Coêlho
Dpto. Patrimônio Histórico- Titular

Encaminhamentos da reunião:

1. A FEM irá disponibilizar no grupo do Conselho um resumo com os informes sobre os editais da Lei Aldir Blanc.